ARAGUAÍNA
PREFEITURA MUNICIPAL
A CAPITAL ECCONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO XI - QUINTA-FEIRA, 02 DE JUNHO DE 2022 - Nº 2.562



SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO..... 2
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE..... 2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO..... 3
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 4
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 14
SECRETARIA DA SAÚDE..... 15
ASTT 18
IMPAR 19
PUBLICAÇÃO PARTICULAR..... 19

ATOS DO EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL 3288, DE 2 DE JUNHO DE 2022

Estabelece diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no Município de Araguaína.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para implantação do Programa Material Escolar Solidário no Município de Araguaína.

Art. 2º São diretrizes do Programa Material Escolar Solidário:
I - arrecadação de materiais escolares, novos e usados, junto à comunidade em geral, visando ao reaproveitamento e utilização destes materiais pelos alunos da rede municipal de ensino de Araguaína;
II - organização e distribuição dos materiais escolares arrecadados aos alunos da rede municipal de ensino de Araguaína;
III - divulgar, mediante prévia autorização do doador, nomes dos participantes do Programa.

Art. 3º Para efetivação das medidas necessárias à execução do Programa Material Escolar Solidário poderá ser realizado termo de voluntariado entre o Executivo Municipal, entidades e cidadãos, inclusive para fins de organização, limpeza, distribuição e demais atividades necessárias para assegurar as condições de uso dos materiais escolares arrecadados.

Art. 4º VETADO.
§ 1º No material publicitário, deverá constar, entre outras informações, o período para doação do material escolar e os postos de arrecadação.
§ 2º A divulgação do Programa Material Escolar Solidário poderá ser realizada em todos os meios de comunicação utilizados pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Araguaína.

Art. 5º VETADO.

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial
http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação oficial.

Araguaína, Estado do Tocantins, 2 de junho de 2022.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Geraldo Francisco da Silva

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 138, DE 02 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº. 04 de 01 de janeiro e Portaria de n° 229 de 11 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública elencados no artigo 37, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a portaria n° 133, de 27/05/2022, publicada no D.O.M. de n° 2.558, de 27/05/2022, que concede o gozo de 30 (trinta) dias de férias aos servidores infra descritos, lotados na Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO o pedido de suspensão de férias constante nos OFÍCIOS SMFCTI N° 030-AH/2022, N° 341/2022 e N° 349/2022, encaminhados pela secretaria onde os mesmos estão lotados.
R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER o gozo de FÉRIAS dos servidores mencionados abaixo:

	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA					
MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS DE SUSPENSÃO	NOVO PERÍODO DE GOZO
46871	MARIANA ANDRESSA LUNA PINHEIRO	TECNICO I - TECNOLOGIA DA INFORMACAO	02/06/2022 A 01/07/2022	19/04/2021 A 18/04/2022	16 DIAS (16/06 A 01/07/2022)	DATA OPORTUNA
28	MARIA DE FATIMA VIEIRA	CONTABILISTA	06/05/2022 A 04/06/2022	13/08/2012 A 12/08/2013	22 DIAS (14/05 A 04/06/2022)	DATA OPORTUNA

FABIO FIOROTTO ASTOLFI:25171793875
Assinado de forma digital por FABIO FIOROTTO ASTOLFI:25171793875
Dados: 2022.06.03 14:06:37 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

19810	WELYZANGELA LEMES PINHEIRO	ASSESSORA TECNICA III	01/06/2022 A 30/06/2022	21/03/2020 A 20/03/2021	12 DIAS (01/06 A 12/06/2022)	DATA OPORTUNA

Art. 2º - Determinar à Superintendência de Gestão de Pessoas que proceda com as anotações devidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

PORTARIA N° 119 DE 01 DE JUNHO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n° 1.725/97 e Lei n° 2.184/2003;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores: LAÉRCIO OLIVEIRA PRADO matrícula n° 43457 e PEDRO HENRIQUE AGUIAR SILVA matrícula 43122, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o processo n° 2022009080:

N° DO CONTRATO	CONTRATADA
032/2022	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 023/2022 do Pregão Eletrônico nº 008/2022 para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos locados automotores, maquinários e motocicleta da Prefeitura Municipal de Araguaína-To em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para serviços de lavagem em veículos (leve, médio, pesado) maquinários, motocicleta, serviços de borracharia em geral, para atender as demandas dos trabalhos e programas realizados por esta Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 2° - São atribuições do Fiscal:

I. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II. Anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III. Determinar providência para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV. Relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V. Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI. Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelo Órgão de controle Interno e Externo;
VII. Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII. Observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX. Manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X. Exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Termo de Referência e nas cláusulas presente no Contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3° - Designar a servidor LAÉRCIO OLIVEIRA PRADO matrícula n° 43457, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento dos materiais do contrato supracitado;

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 009/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2022

Contrato nº: 032/2022
Processo Administrativo: 2022009080
Contratante: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Contratada: Link Card Administradora de Benefícios Eireli
Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gerenciamento da frota de veículos locados automotores, maquinários e motocicleta da Prefeitura Municipal de Araguaína-To em rede de estabelecimentos especializados e credenciados para serviços de lavagem em veículos (leve, médio, pesado) maquinários, motocicleta, serviços de borracharia em geral, para atender as demandas dos trabalhos e programas realizados por esta Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Fundamento Legal: Adesão a Registro de Preços nº 023/2022, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2022, realizado pela Secretaria Municipal da Administração de Araguaína – TO / Regido pelas Leis federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº. 123, (de 14 de dezembro de 2006 e alterações).
Valor Total Estimado: R$ 7.828,68 (sete mil oitocentos e vinte oito reais e sessenta e oito centavos).
Data da Assinatura: 01/06/2022.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:

AÇÃO ORÇAMENTARIA: GESTÃO DO SUAS
FUNC. PROGRAMÁTICA: 08.244.2057.2583
ELEM. DE DESPESA:
3.3.90.39.19
FONTE: 16600000000000
Ficha: 20221365

Araguaína, Estado do Tocantins, 01 de junho de 2022.

Publique-se,

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 009/2021

SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Processo: 2021018262
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a recuperação de estradas vicinais P.A. Brejão, P.A. Manoel Alves e P.A. Araguaminas – Terraplenagem, revestimento primário, dispositivos de drenagem e obras de artes, no município de Araguaína.

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, FERNANDA RIBEIRO BARBOSA, no uso de suas atribuições, resolve de comum acordo, REINICIAR a obra, objeto do Contrato nº 051/2021, que trata-se da Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a recuperação de estradas vicinais P.A. Brejão, P.A. Manoel Alves e P.A. Araguaminas – Terraplenagem, revestimento primário, dispositivos de drenagem e obras

de artes, no município de Araguaína, firmado entre a empresa PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.258.352/0001-70 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, em vigência a partir da data de assinatura desta Ordem.

Araguaína, 30 de maio de 2022.

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Portaria 010/2021

PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 19.258.352/0001-70

Processo: 2021010125
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.
Objeto: Tomada de Preços Nº 011/2021 – Recuperação de estradas vicinais P.A. Três Riachos e P.A. Coruja, terraplenagem, revestimento primário, dispositivos de drenagem e obras de artes correntes, no Município de Araguaína.

ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, resolve de comum acordo, INICIAR a obra, objeto do Contrato nº 039/2021, que trata da contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a recuperação de estradas vicinais P.A. Três Riachos e P.A. Coruja, terraplenagem, revestimento primário, dispositivos de drenagem e obras de artes correntes, no Município de Araguaína, firmado entre a empresa PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 19.258.352/0001-70 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, através da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, em vigência a partir da data de assinatura desta Ordem.

Araguaína, 25 de maio de 2022.

FERNANDA RIBEIRO BARBOSA
Secretária Municipal do Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente
Portaria 010/2021

PREMIER EDIFICAÇÕES LTDA
CNPJ nº 19.258.352/0001-70
Jefferson Patric da Silva

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CEI MUNICIPAL PROFESSORA EDILIA MORAES SOARES
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

ERRATA

CONSIDERANDO os extratos de contratos, da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Professora Edilia Moraes Soares, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521 quinta -feira, dia 31 de Março de 2022.

Considerando os erros de digitações nos extratos supracitados, do Processo Nº 023/2022, Contratos Nº01/2022, Nº02/2022, N°03/2022, Nº04/2022, Nº05/2022, Nº06/2022, Nº07/2022, Nº08/2022 e Nº 09/2022 em relação da data da assinatura, há necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

Onde se lê:
DATA ASSINATURA: 28 DE MARÇO DE 2022.
ARAGUAÍNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

Leia-se:
DATA ASSINATURA: 30 DE MARÇO DE 2022.
ARAGUAÍNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

Araguaína – Estado do Tocantins, 02 de junho de 2022.

Publique-se,

NEIRIAN FONCECA OLIVEIRA NUNES DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ERRATA

CONSIDERANDO A PORTARIA, publicado no Diário Oficial nº 2.521 – quinta-feira, 31 de março de 2022.

CONSIDERANDO os erros de digitações na PORTARIA supracitado a necessidade de retificação dos dados relativos a baixo:

Onde se lê:
PORTARIA Nº 03, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA EDILIA MORAES SOARES aos (28) dias do mês de março do ano de 2022.

ARAGUAÍNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

Leia-se:
PORTARIA Nº 03, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL PROFESSORA EDILIA MORAES SOARES aos (30) dias do mês de março do ano de 2022.

ARAGUAÍNA, AOS 30 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

Araguaína – Estado do Tocantins, 02 de junho de 2022.

Publique-se,

NEIRIAN FONCECA OLIVEIRA NUNES DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ERRATA

CONSIDERANDO o extrato de contrato, da Associação de Apoio de Pais e Mestres do CEI Municipal Professora Edilia Moraes Soares, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.521 quinta -feira, dia 31 de Março de 2022.

CONSIDERANDO os erros de digitações no EXTRATO supracitado há necessidade de retificação dos dados relativos abaixo:

CONTRATO Nº 09/2022
PROCESSO Mº 023/2022

ONDE SE LÊ:
VALOR TOTAL: R$ 5.035,00 (Cinco mil e trinta e cinco reais).
PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

LEIA-SE:
VALOR TOTAL: 5.025,00 (Cinco mil e vinte e cinco reais)
PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

ARAUGUAÍNA, AOS 02 DIAS DO MÊS JUNHO DE 2022.

PLUBLIQUE-SE

NEIRIAN FONCECA OLIVEIRA NUNES DA SILVA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL OLAVO BILAC
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

ERRATA

CONSIDERANDO OS TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, publicado no Diário Oficial nº 2.522 – segunda-feira, 09 de maio de 2022.

CONSIDERANDO os erros de digitações nos TERMOS supracitados a necessidade de retificação dos dados relativos a baixo:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ONDE SE LÊ
SUPERMERCADO SUPER SOUSA LTDA
CNPJ: 10.353.105/0001-88

R$ 3.498,68 (Três mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)
R$ 28.708,80 (Vinte e oito mil e setecentos e oito reais e oitenta centavos)

LEIA-SE:
SUPERMERCADO SUPER SOUSA LTDA
CNPJ: 10.353.105/0001-88
R$ 3.495,18 (Três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos)
R$ 28.705,30 (Vinte e oito mil e setecentos e cinco reais e trinta centavos)

Araguaína – Estado do Tocantins, 27 de maio de 2022.

Publique-se,

CRISEIDA GUIMARÃES CORDEIRO
Presidente da Associação.

ERRATA

CONSIDERANDO O EXTRATO DE CONTRATO, publicado no Diário Oficial nº 2.544 – segunda-feira, 09 de maio de 2022.

CONSIDERANDO os erros de digitações no EXTRATO supracitado a necessidade de retificação dos dados relativos a baixo:
CONTRATO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 020/2022

ONDE SE LÊ
VALOR TOTAL: R$ 3.498,68 (Três mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).

LEIA-SE:
VALOR TOTAL: R$ 3.495,18 (Três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos).

Araguaína – Estado do Tocantins, 27 de maio de 2022.

Publique-se,

CRISEIDA GUIMARÃES CORDEIRO
Presidente da Associação.

ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA
ARAGUAÍNA- TOCANTINS

PORTARIA Nº 03 - DE 30 DE MAIO DE 2022.

A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: ODETE DIAS MEDRADO, matrícula nº. 20667 e VIVIANE FEREIRA DOURADO, matrícula nº. 17812, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Unidade de Ensino, de acordo com o Processo n.º 018/2022;

Nº do Contrato	Empresa
002/2022	ARANET COMUNICAÇÕES LTDA
Ojetivo: Serviço de Processamento de Dados	

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente
encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do contrato, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO (A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA aos 30 (trinta) dias do mês de maio do ano de 2022.

ELINDA GOMES DE BRITO.
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 002/2022
PROCESSO Nº 018/2022
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA.
CONTRATADA: ARANET COMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação da Prestação de Serviço de Conexão à Internet (Manutenção de Software)- PLANO FIBRAEMPRESARIAL 300 MB DOWLOAD 150-UPLOAD .
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/06/2022 a 31/05/2022
DATA DA ASSINATURA: 30 de maio de 2022
VALOR TOTAL: R$ 1.788,00 (Hum mil, setecentos e sessenta e oito reais).
FONTE DE RECURSO: PDDE QUALIDADE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 30 de Maio de 2022.

Publique-se

Elinda Gomes de Brito
Presidente da Associação

SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Processo nº: 2018024744
Interessado(a): Claudio Soares de Almeida
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 960 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 42371;

Considerando o disposto no Despacho nº 183/2022, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 796/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2010 a 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2018025071
Interessado(a): Rosali Aparecida de Sousa
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 961 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 24095;

Considerando o disposto no Despacho nº 184/2022, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 797/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2018025201
Interessado(a): Maria Jailza de Medeiros
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 962 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 19507;

Considerando o disposto no Despacho nº 185/2022, emitido pelo departamento de Contencioso Fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 798/2022, cuja opinião foi pelo deferimento parcial ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

a) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU relativo ao(s) exercício(s) de 2008, ante a inexistência de causa suspensiva ou interruptiva, nos termos dos artigos 151 e 174 do Código Tributário Nacional.

b) NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2009, ante a existência de causa suspensiva ou interruptiva.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2018025232
Interessado(a): Ronaldo Marinho de Freitas
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 963 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 2462;

Considerando o disposto no Despacho nº 186/2022, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 799/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2009, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2018025331
Interessado(a): João Lucio de Carvalho
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 964 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 15751;

Considerando o disposto no Despacho nº 187/2022, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 800/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2012 e 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2018025344
Interessado(a): Erison Francisco de Carvalho
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 965 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 17745;

Considerando o disposto no Despacho nº 189/2022, emitido pelo departamento de Contencioso Fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 801/2022, cuja opinião foi pelo indeferimento ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2013, ante a existência de causa suspensiva ou interruptiva.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2018025720
Interessado(a): Lucas Reis Parente
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 966 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 11326;

Considerando o disposto no Despacho nº 190/2022, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 802/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2008 a 2012, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2018025740
Interessado(a): Valdimir Lourenço Sobrinho
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 967 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho nº 199/2022 emitido pelo departamento de Contencioso Fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 803/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente nos exercícios de 1993 a 2003, 2008 e 2009 sobre o imóvel de inscrição nº 19007, ante a inexistência de novas causas interruptivas e/ou suspensivas, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2018025740
Interessado(a): Valdimir Lourenço Sobrinho
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 967 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho nº 199/2022 emitido pelo departamento de Contencioso Fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 803/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente nos exercícios de 1993 a 2003, 2008 e 2009 sobre o imóvel de inscrição nº 19007, ante a inexistência de novas causas interruptivas e/ou suspensivas, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2018025894
Interessado(a): Maria do Nascimento Costa
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 968 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 5107;

Considerando o disposto no Despacho nº 191/2022, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 804/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2018026162
Interessado(a): Alzierene Ribeiro da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 969 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 4041;

Considerando o disposto no Despacho nº 192/2022, que localizou execução fiscal extinta;

Considerando a confecção do Parecer nº 805/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2003 a 2006, 2008 e 2010 a 2013, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de Maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2018026164
Interessado(a): Maria Delma Gomes
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 970 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 7190;

Considerando o disposto no Despacho nº 193/2022, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 806/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2009 a 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2018026451
Interessado(a): Luis Carlos Ferreira Fontes
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 971 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 71890;

Considerando o disposto no Despacho nº 195/2022, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 807/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2012 e 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2018026465
Interessado(a): Maria Helena Lopes da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 972 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho nº 196/2022 emitido pelo departamento de Contencioso Fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 808/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente nos exercícios de 2009 a 2013 sobre o imóvel de inscrição nº 11916, ante a inexistência de novas causas interruptivas e/ou suspensivas, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2018026536
Interessado(a): Miriam Mendes Barbosa
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 973 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 48324;

Considerando o disposto no Despacho nº 197/2022, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 809/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2009, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2018026692
Interessado(a): Erdina Carneiro de Sousa Oliveira
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 974 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 55942;

Considerando o disposto no Despacho nº 200/2022, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 810/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2009 e 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2018026755
Interessado(a): João Rodrigues Sousa
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 975 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 6819;

Considerando o disposto no Despacho nº 201/2022, emitido pelo departamento de Contencioso Fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 811/2022, cuja opinião foi pelo indeferimento ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2000, ante a confirmação de existência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2018026805
Interessado(a): Cesarina da Silva Araújo
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 976 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 5248;

Considerando o disposto no Despacho nº 172/2022, emitido pelo departamento de Contencioso Fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 812/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2012 e 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2018026841
Interessado(a): Isaurina Macedo Miranda
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 977 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 48193;

Considerando o disposto no Despacho nº 173/2022, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 813/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2009, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do

Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2018026995
Interessado(a): Isolina de Melo Oliveira
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 978 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 30794;

Considerando o disposto no Despacho nº 198/2022, emitido pelo departamento de Contencioso Fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 814/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 1992 a 2006, 2008, 2009 a 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2018027075
Interessado(a): Zozimilton Almeida Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 979 / GAB – 2021

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Despacho nº 174/2022, emitido pelo departamento de Contencioso Fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 815/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente nos exercícios de 2008 sobre o imóvel de inscrição nº 608, ante a inexistência de novas causas interruptivas e/ ou suspensivas, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2019000150
Interessado(a): Josiane Faccioli Garcia Cruz
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 980 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 46009;

Considerando o disposto no Despacho nº 175/2022, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 816/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2019000393
Interessado(a): Antônio Neto Sales da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 981 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 804;

Considerando o disposto no Despacho nº 176/2022, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 817/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2003 a 2006 e 2009 a 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2019000640
Interessado(a): Waldir Alves Teixeira
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 982 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 1197;

Considerando o disposto no Despacho nº 177/2022, emitido pelo departamento de Contencioso Fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 818/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2009 a 2012, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2019002703
Interessado(a): Antônio Pacheco Assunção
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 983 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 48333;

Considerando o disposto no Despacho nº 178/2022, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 819/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2009 a 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2019004424
Interessado(a): Jueliza Ferreira da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 984 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 42001;

Considerando o disposto no Despacho nº 180/2022, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 820/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2002, 2006 e 2009 a 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2019004812
Interessado(a): Gercina Nogueira da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 985 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 57;

Considerando o disposto no Despacho nº 181/2022, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 821/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2002 a 2006 e 2008 a 2013, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2020000491
Interessado(a): Aldenora Braga de Sousa
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 986 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 4426;

Considerando o disposto no Despacho nº 188/2020, que localizou execução fiscal extinta;

Considerando a confecção do Parecer nº 188/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 1993 a 2006, 2008 e 2009, ante a confirmação de inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021013379
Interessado(a): Ilson Morais da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 987 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 16166;

Considerando o disposto no Despacho nº 170/2022, que não localizou execução fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 823/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2015 e 2016, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

Processo nº: 2021005976
Interessado(a): José Amorim de Sá
Assunto: Reconhecimento de Prescrição – IPTU

DESPACHO Nº 988 / GAB – 2022

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada referente a tributo incidente sobre o imóvel de inscrição nº 11309;

Considerando o disposto no Despacho nº 171/2022, emitido pelo departamento de Contencioso Fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 824/2022, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao(s) exercício(s) de 2005, 2006, 2008, 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO em Araguaína, Estado do Tocantins, em 31 de maio de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

PROCESSO(S) SMF: 2020011602
INTERESSADO(S): ELIANA LOURDES DE ALMEIDA
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE IPTU

DESPACHO N° 992/GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando os Pareceres Administrativos n°(s) 00354/2022, (fls. 17/18), Certidão de (in)existência de execução fiscal (fls. 15/16) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Coordenação de IPTU, no qual se constatou a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano - (IPTU), do(s) exercício(s) fiscal(is): 2009, do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) n°(s): 34226, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 1 de junho de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

PROCESSO(S) SMF: 2019008962
INTERESSADO(S): CREUZA SANTOS DA SILVA
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO N° 993/GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando os Pareceres Administrativos n°(s) 00356/2022, (fls. 11/12), Certidão de (in)existência de execução fiscal (fls. 09/10) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Coordenação de IPTU, no qual se constatou a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa sobre a Coleta e Remoção de Lixo, do(s) exercício(s) fiscal(ais): 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) n°(s): 21518, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 1 de junho de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

PROCESSO(S) SMF: 2021015023
INTERESSADO(S): ROSELICE DOS SANTOS
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO N° 994/GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das

informações ora apresentadas;

Considerando os Pareceres Administrativos n°(s) 00357/2022, (fls. 13/14), Certidão de (in)existência de execução fiscal (fls. 11/12) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Coordenação de IPTU, no qual se constatou a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa sobre a Coleta e Remoção de Lixo, do(s) exercício(s) fiscal(ais): 2015 e 2016, do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) n°(s): 13631, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 1 de junho de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

PROCESSO(S) SMF: 2021021753
INTERESSADO(S): SANCLEA MARTINS DE SOUSA
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO N° 995/GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando os Pareceres Administrativos n°(s) 00358/2022, (fls. 11/12), Certidão de (in)existência de execução fiscal (fls. 09/10) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Coordenação de IPTU, no qual se constatou a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa sobre a Coleta e Remoção de Lixo, do(s) exercício(s) fiscal(ais): 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) n°(s): 44283, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 1 de junho de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

PROCESSO(S) SMF: 2021021755
INTERESSADO(S): SANCLEA MARTINS DE SOUSA
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO N° 996/GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando os Pareceres Administrativos n°(s) 00359/2022, (fls. 11/12), Certidão de (in)existência de execução fiscal (fls. 09/10) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Coordenação de IPTU, no qual se constatou a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa sobre a Coleta e Remoção de Lixo, do(s) exercício(s) fiscal(ais): 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010,, do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) n°(s): 24005, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 1 de junho de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

PROCESSO(S) SMF: 2021007342
INTERESSADO(S): AF ARRAES EIRELI
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO N° 997/GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando os Pareceres Administrativos n°(s) 00360/2022, (fls. 27/28), Certidão de (in)existência de execução fiscal (fls. 25/26) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Coordenação de IPTU, no qual se constatou a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa sobre a Coleta e Remoção de Lixo, do(s) exercício(s) fiscal(ais): 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) n°(s): 3676, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 1 de junho de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

PROCESSO(S) SMF: 2022006926
INTERESSADO(S): MARIA ALICE RODRIGUES DA SILVA
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE IPTU/TAXA DE LIXO

DESPACHO N° 999/GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora do reconhecimento ao imóvel de inscrição n° 3676 do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando o(s) Parecere(s) Administrativo(s) n°(s) 00361/2022 (fls. 15/16), Certidão de (in)existência de execução fiscal (fls. 13/14) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Coordenação de IPTU, o qual se constatou a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), do(s) exercício(s) fiscal(is): 2004, 2005, 2006 e 2007, ante a ausência de causa interruptiva;

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa sobre a Coleta e Remoção de Lixo, do(s) exercício(s) fiscal(ais): 2004, 2005, 2006 e 2007, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 1 de junho de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

PROCESSO(S) SMF: 2021009541
INTERESSADO(S): ESSIL TEIXEIRA NETO
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO N° 1000/GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando os Pareceres Administrativos n°(s) 00362/2022, (fls. 36/37), Certidão de (in)existência de execução fiscal (fls. 34/35) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Coordenação de IPTU, no qual se constatou a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa sobre a Coleta e Remoção de Lixo, do(s) exercício(s) fiscal(ais): 2012, 2013, 2014 e 2015, do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) n°(s): 77891 e 77892, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 1 de junho de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

PROCESSO(S) SMF: 2022008831
INTERESSADO(S): LEONARDO COSTA DE OLIVEIRA E O
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO N° 1001/GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando os Pareceres Administrativos n°(s) 00363/2022, (fls. 14/15), Certidão de (in)existência de execução fiscal (fls. 12/13) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Coordenação de IPTU, no qual se constatou a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa sobre a Coleta e Remoção de Lixo, do(s) exercício(s) fiscal(ais): 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016, do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) n°(s): 46432, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 1 de junho de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

PROCESSO(S) SMF: 2022011546
INTERESSADO(S): CELESTINO PAULINO DE SOUZA
ASSUNTO: PRESCRIÇÃO DE TAXA DE LIXO

DESPACHO N° 1002/GAB – 2022

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendida como aquela comprovadora de todo o alegado;

Considerando o disposto na Certidão da Divisão competente desta Secretaria Municipal da Fazenda, o qual analisou o conteúdo das informações ora apresentadas;

Considerando os Pareceres Administrativos n°(s) 00364/2022, (fls. 13/14), Certidão de (in)existência de execução fiscal (fls. 11/12) e Consultas Gerais de Débitos realizada pelo Coordenação de IPTU, no qual se constatou a inexistência de processos de execuções fiscais em movimento e ausentes quaisquer outras causas suspensivas e/ou interruptivas da prescrição dos créditos tributários, dentre outras determinações;

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO da Taxa sobre a Coleta e Remoção de Lixo, do(s) exercício(s) fiscal(ais): 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, do(s) imóvel(is) devidamente cadastrado(s) sob a(s) inscrição(ões) n°(s): 22616, conforme comprovação do cumprimento quinquenal ainda que ocorrida a superveniência de causa interruptiva da prescrição e/ou suspensiva da exigibilidade do crédito tributário, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente a fim de que as respectivas baixas sejam efetuadas.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em 1 de junho de 2022.

FABIANO FRANCISCO DE SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria 001/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

ACÓRDÃO

Acordam, por **UNANIMIDADE**, nos termos do Voto do Relator, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, em conhecer do Recurso interposto para, no mérito, negar-lhe provimento e declarar a **TOTAL PROCEDÊNCIA** do Termo de Desenquadramento de **JOSÉ DIVINO DE SOUSA DIAS,** inscrito no CNPJ sob o nº **23.688.065/0001-77**, do Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos Abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI, com efeitos a partir de **31/05/2021**, haja vista o não cumprimento dos requisitos cumulativos exigidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Araguaína/TO, 24 de maio de 2022.

Gilson Cutrim Ferreira
Presidente

Joaquim Rodrigues da Cunha
Relator

Wilton Ribeiro Toledo
Conselheiro

Mariana Pereira dos Santos
Conselheira

Fábio Costa Cunha
Conselheiro

Fábio Fiorotto Astolfi
Conselheiro

Orialle Anderson C. Barbosa
Conselheiro

ACÓRDÃO

Acordam, por **UNANIMIDADE**, nos termos do Voto do Relator, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, em conhecer do recurso interposto no Processo Administrativo nº **420/2017**, negando-lhe provimento, dando **TOTAL PROCEDÊNCIA** aos Autos de Infração nº 899/2017 e 915/2017 e condenando a recorrente **ORW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **17.475.778/0001-50,** a recolher aos cofres públicos municipais a quantia de **R$ 327.869,19 (trezentos e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos)**, devidamente acrescida das cominações legalmente previstas.

Araguaína-TO, 26 de maio de 2022.

Gilson Cutrim Ferreira
Presidente

Fábio Fiorotto Astolfi
Relator

Wilton Ribeiro Toledo
Conselheiro

Mariana Pereira dos Santos
Conselheira

Joaquim Rodrigues da Cunha
Conselheiro

Fábio Costa Cunha
Conselheiro

Orialle Anderson C. Barbosa
Conselheiro

ACÓRDÃO

Acordam, por **UNANIMIDADE**, nos termos do Voto do Relator, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, em conhecer do Recurso de Ofício para, no mérito, negar-lhe provimento e declarar a **TOTAL IMPROCEDÊNCIA** do Auto de Infração nº **479/2019**, lavrado na data de 26/08/2019 em desfavor de **ROMA YAEKO TAKAHAGASSI GUIMARAES**, inscrita no CPF sob o nº 844.422.391-34, mantendo incólume a Decisão proferida em 1ª instância, determinado a extinção do crédito tributário e o arquivamento do processo administrativo nº 233/2019-B.

Araguaína-TO, 26 de maio de 2022.

Gilson Cutrim Ferreira
Presidente

Orialle Anderson C. Barbosa
Relator

Wilton Ribeiro Toledo
Conselheiro

Mariana Pereira dos Santos
Conselheira

Fábio Fiorotto Astolfi
Conselheiro

Fábio Costa Cunha
Conselheiro

Joaquim Rodrigues da Cunha
Conselheiro

ACÓRDÃO

Acordam, por **UNANIMIDADE**, nos termos do Voto do Relator, os membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Araguaína, Estado do Tocantins, em sessão ordinária, em julgar **TOTALMENTE IMPROCEDENTE** o Auto de Infração nº **423/2019** e **NÃO CONHECER** do recurso interposto contra a decisão de 1ª instância que declarou a TOTAL PROCEDÊNCIA do Auto de Infração nº **422/2019**, a qual deverá ser mantida por seus próprios fundamentos, devendo a recorrente **V.M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.445.159/0001-90**, recolher ao erário municipal a quantia de **R$ 180.837,67 (cento e oitenta mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos)**, devidamente acrescida das cominações legais.

Araguaína-TO, 24 de maio de 2022.

Gilson Cutrim Ferreira
Presidente

Wilton Ribeiro Toledo
Relator

Fábio Fiorotto Astolfi
Conselheiro

Mariana Pereira dos Santos
Conselheira

Orialle Anderson C. Barbosa
Conselheiro

Fábio Costa Cunha
Conselheiro

Joaquim Rodrigues da Cunha
Conselheiro

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SÉTIMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 009/2020
PROCESSO Nº 2019010980
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA

CONTRATADO: TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
OBJETO: Execução de recapeamento, restauração asfáltica, sinalização horizontal e vertical, (SETORES JARDIM PALMEIRAS E PAULISTA, TIÚBA, URBANO E COIMBRA).
DOTAÇÃO: Cód: 06. F.P: 15 452 2011 1100 – E.D: 44.90.51.99 – Fonte Repasse: 17000000000000 – Ficha Repasse: 20220736 - Fonte Tesouro: 15000000010000 Ficha Tesouro: 20220734 e FP: 17 512 2011 1391 – ED: 44.90.51.99 –Fonte de Repasse: 17000000000000 Fonte do Tesouro: 150000000001000 – Ficha de repasse: 20220770 Ficha de Tesouro: 20220768.
VALOR GLOBAL: R$ 9.294.725,04 (nove milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022
VIGÊNCIA: 02/06/2022 à 14/08/2022.
EXECUÇÃO: 16/02/2022 à 14/08/2022.
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA

Araguaína/TO, 31 de maio de 2022.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 224/2022

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 010/2020
PROCESSO Nº 2019011041
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA
CONTRATADO: TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
OBJETO: Obra de recapeamento, restauração asfáltica, sinalização horizontal e vertical, (SETORES COUTO MAGALHÃES, ANHANGUERA, JOSÉ FERREIRA E VILA CEARENSE).
DOTAÇÃO: Cód: 06. F.P: 15 452 2011 1100 – E.D: 44.90.51.99 – Fonte Repasse: 17000000000000 – Ficha Repasse: 20220736 - Fonte Tesouro: 15000000010000 - Ficha Tesouro: 20220734 e FP: 17 512 2011 1391 – ED: 44.90.51.99 – Fonte de Repasse: 17000000000000 - Fonte do Tesouro: 150000000001000 – Ficha de repasse: 20220770 - Ficha de Tesouro: 20220768.
VALOR GLOBAL: R$ 5.957.535,44 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022.
VIGÊNCIA: 02/06/2022 à 14/08/2022.
EXECUÇÃO: 16/02/2022 à 14/08/2022.
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Araguaína/TO, 31 de maio de 2022.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 224/2022

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 011/2020
PROCESSO Nº 2019011063
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA
CONTRATADO: TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
OBJETO: obra de recapeamento, restauração asfáltica, sinalização horizontal e vertical, (SETORES SANTA HELENA, JARDIM BEIRA LAGO E FILADÉLFIA, SANTA MÔNICA E JARDIM AMÉRICA) na cidade de Araguaína-TO).
DOTAÇÃO: Cód: 06. F.P: 15 452 2011 1100 – E.D: 44.90.51.99 – Fonte Repasse: 17000000000000 – Ficha Repasse: 20220736 - Fonte Tesouro: 15000000010000 - Ficha Tesouro: 20220734 e FP: 17 512 2011 1391 – ED: 44.90.51.99 – Fonte de Repasse: 17000000000000 - Fonte do Tesouro: 150000000001000 – Ficha de repasse: 20220770 - Ficha de Tesouro: 20220768.
VALOR GLOBAL: R$ 5.044.060,41 (cinco milhões, quarenta e quatro mil, sessenta reais e trinta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022.
VIGÊNCIA: 02/06/2022 à 14/08/2022.
EXECUÇÃO: 16/02/2022 à 14/08/2022.
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA.

Araguaína/TO, 31 de maio de 2022.

Publique-se

FREDERICO MINHARRO PRADO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 224/2022

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 075/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.725/97;

CONSIDERANDO os princípios da publicidade e eficiência que, dentre outros igualmente importantes, norteiam os trabalhos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do gestor zelar pela “coisa” pública e em obediência aos princípios que norteiam a administração pública;

RESOLVE:

Art.1º - Revogar a PORTARIA/GAB/SMS nº 041, de 29 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.524 de 05 de abril de 2022, que dispõe o servidor, JOÃO MARCELO BARBOSA GOMES, Matricula nº 18727, inscrito no CPF nº 919.965.971-91, para responder como Encarregado de Transporte no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Superintendência de Atenção Especializada.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 07/2021

Processo nº: 2022007319
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUAÍNA – TO.
Assunto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO (MÉDICO)

DESPACHO Nº 003 - A Secretaria Municipal de Saúde, tendo em visto a análise da proposta e o contido na ata proferida pela comissão especial de credenciamento, através da portaria 046/2022, referente ao edital de chamamento público n°001/2022, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoa jurídica de direito privado (médico) para atuação na área de Vigilância em Saúde, e tendo transcorrido o prazo legal atendendo o que consta no processo, resolve homologar o resultado de julgamento e credenciar: KATIUSKA GOEDEL LTDA. Estando esta apta.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em Araguaína - TO, 01 de maio de 2022.

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 007/2021

ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, para atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Araguaína na Vigilância em Saúde em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, da cidade de Araguaína – Tocantins.

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2022, nesta cidade de Araguaína, Estado do Tocantins, na sala da Superintendência de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína, localizada na rua 07 de setembro, nº 555 – Centro, reuniram-se a partir das 16h:30min, em sessão pública, os membros da Comissão

Especial de Credenciamento, instituída pela Portaria nº 046 GAB/SMS de 06 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município n° 2.525, composta pelos servidores: Renata Mendes Borges, Regina Adriana S. Gomes, Hedisônia de Jesus Brilhante, Mariane de Freitas Sousa; abaixo assinados, com a finalidade de analisar a documentação, encarregados nos termos do Processo de Credenciamento nº 2022007319, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para proceder o recebimento e consequente abertura do envelope de Habilitação do CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO nº 001/2022, destinado ao Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos, para execução de serviços profissionais médicos para atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Araguaína na Vigilância em Saúde em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, respeitada a legislação em vigor, relativos ao referido credenciamento, conforme observados os prazos e procedimentos descritos no correspondente edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93 e alterações, com vistas a atingir o número pretendido de pessoas jurídicas interessadas.

DO COMPARECIMENTO: Iniciados os trabalhos, os membros da Comissão Especial de Credenciamento atestaram o recebimento dos documentos enviados, de acordo com o Edital e dentro do prazo estipulado, da empresa abaixo relacionada, procedendo a abertura de seu respectivo envelope de documentação, devidamente lacrado.

EMPRESA	CNPJ
KATIUSKA GOEDEL LTDA	46.445.928/0001-80

DA HABILITAÇÃO: A Comissão Especial de Credenciamento procedeu a avaliação da documentação na presente data. O envelope contendo a documentação foi aberto, em sequência, as documentações foram rubricadas e conferidas pela Comissão, comprovando a autenticidade das mesmas. A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa: KATIUSKA GOEDEL LTDA, apresentou toda a documentação conforme as exigências do Edital, e encontra-se APTA.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata, às 17hs:55 min, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Presidente e os membros da Comissão Especial de Credenciamento.

Renata Mendes Borges
Presidente

Regina Adriana S. Gomes
membro

Hedisônia de Jesus Brilhante
membro

Mariane de Freitas Sousa
membro

Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência de Vigilância em Saúde
Centro de Referência em Saúde do trabalhador – CEREST Regional de Araguaína

NOTA TÉCNICA SMS/SUPVISA/CEREST Nº 01/2022

Interessado: Trabalhadores Vítimas de Acidente com Exposição à Material Biológico
Assunto: Fluxo de Atendimento de Acidente de Trabalho com Exposição à Material Biológico (ATEMB)

1. A rede de Unidade Sentinela de Acidentes com Exposição a Material Biológico (ATEMB) foi implantada em Araguaína – TO pelo Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST) a partir de 2007/2008 com base na Portaria MS nº 777, de 28 de abril de 2004, tendo como atribuições identificar o caso; confirmar ou descartar; notificar o caso confirmado; encaminhar a notificação para o CEREST analisar e realizar investigação epidemiológica.

2. O CEREST Regional de Araguaína implantou uma rede de notificação, acompanhamento e encerramento dos casos de ATEMB cuja unidade de referência foi estabelecida no Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT-UFT) em integração com os demais componentes das Vigilâncias, Atenção Básica, Média e Alta Complexidade, Instituições Estaduais e Privadas visando assegurar a qualidade da atenção à Saúde do Trabalhador. E de acordo com mudanças internas na organização e oferta de serviços no HDT-UFT houve alterações no fluxo de atendimento, notificação e evolução de ATEMB o que demandou novas pactuações entre as Unidades de Saúde tanto públicas como privadas no município de Araguaína. Sendo assim a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) foi capacitada para ser referência no atendimento de urgência para os casos de ATEMB.

3. Entende-se por Acidente de Trabalho com Exposição à Material Biológico todo caso ocorrido com quaisquer categorias profissionais, envolvendo exposição direta ou indireta do trabalhador a material biológico (orgânico) potencialmente contaminado por patógenos (vírus, bactérias, fungos, príons e protozoários), e infectantes, tais como: fluidos orgânicos humanos ou de animais (secreções sexuais, líquor e líquidos peritoneal, pleural, sinovial, pericárdico e amniótico, escarro, suor, lagrima, urina, vômitos, fezes, secreção nasal, saliva etc.), amostras biológicas de laboratório, vacinas, poeiras orgânicas, material orgânico em decomposição, entre outros; por meio de material perfurocortante ou não (percutânea, mucosa, pele íntegra e não íntegra potencialmente infectante (conforme Nota Informativa do Ministério da Saúde - Nº 94/2019 - DSASTE/SVS/MS).

4. Esta Nota Informativa nº 01/2022 SMS/SUPVISA/CEREST está direcionada a orientação para profilaxia, tratamento, acompanhamento e encerramento dos casos de acidente de trabalho com exposição à material biológico humano com risco de transmissão de Hepatite B e C, e o vírus do HIV. Em caso de acidente com exposição à material biológico animal, deve ser muito bem descrito no campo de observações (informações complementares) para correto entendimento do caso e das condutas adotadas, pelo fato de até a presente data a ficha de notificação/investigação não ter alterações.

5. Em caso de acidente, lavar imediatamente o local com água e sabão, degermante ou soro fisiológico; comunicar a chefia imediata e se paciente fonte conhecido (pessoa com quem teve a exposição), sensibiliza-lo a realizar os exames.

6. Em relação a unidade de referência e as responsabilidades:

• Hospital Regional de Araguaína (HRA) – Trabalhadores do Hospital, seus anexos (Ambulatório de Especialidade Médica, Radioterapia, Reabilito, Arquivo Médico, Casa de Apoio Glória Menezes), terceirizados e acadêmicos/estagiários, que estiverem estagiando nestes locais. Primeiro atendimento aos trabalhadores do Estado, independente da instituição, localizadas no município de Araguaína. Salvo os locais abaixo que terão o primeiro atendimento no HRA e deverão seguir as orientações:

- Casa de Prisão Provisória de Araguaína (CPPA): Acompanhamento na UBS Dr. Francisco;
- Presídio Barra da Grota: Acompanhamento pela equipe de saúde do local;
- Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Ambiental: Acompanhamento pela equipe da Fundação Pró-Tocantins;
- Hemocentro e IML: Acompanhamento pela UBS de referência do trabalhador.

• Hospital Dom Orione (HDO) – Atender aos trabalhadores do local, terceirizados e os acadêmicos que estiverem estagiando no hospital. Realizar o primeiro atendimento, dispensar profilaxia especifica (se necessário) e o acompanhamento, seguindo fluxo interno do hospital;

• Hospital São Lucas (HSL), Hospital dos Olhos (HO), Hospital Municipal de Araguaína (HMA), Pronto Atendimento Infantil (PAI), Instituto SINAI e as clínicas onde houver um serviço de assistência médica/Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) – Realizar o primeiro atendimento dos trabalhadores do local, terceirizados e se houver acadêmicos/estagiários, após avaliação se identificado a necessidade de profilaxia encaminhar para UPA. Realizar o acompanhamento seguindo fluxo interno;

• Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins (HDT–UFT) – Atender aos trabalhadores do local, terceirizados, acadêmicos internos, estagiários das instituições de ensino de Araguaína; trabalhadores dos municípios circunvizinhos. Realizar o primeiro atendimento, dispensar profilaxia especifica (se necessário) e o acompanhamento, seguindo fluxo interno do hospital. Nos casos de acidente ocupacional com vacina em animal será porta de entrada;

• Unidade de Pronto Atendimento Anatólio Dias Carneiro (UPA) – Atender aos trabalhadores do local, terceirizados, acadêmicos que estiverem estagiando nessa instituição e quaisquer trabalhadores do município de Araguaína que não pertence ao público alvo das instituições de saúde citadas. Realizar o primeiro atendimento, dispensar profilaxia especifica (se necessário) e o acompanhamento dos trabalhadores do local, seguindo fluxo interno, referenciando os demais para acompanhamento nas UBS;

• Unidades Básicas de Saúde (UBS) – Realizar o primeiro atendimento e acompanhamento dos trabalhadores da própria unidade, terceirizados internos, acadêmicos que estiverem estagiando no local, após avaliação se identificado a necessidade de profilaxia encaminhar para UPA. Realizar o acompanhamento de quaisquer trabalhadores do município de Araguaína que não pertence ao público alvo das instituições de saúde citadas;

• Os trabalhadores dos serviços de urgência e emergência, (exemplo; Corpo de Bombeiros, SAMU e equipe de transporte intra-hospitalar), deverão ter o primeiro atendimento onde o paciente fonte for encaminhado e o acompanhamento conforme local de trabalho;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

• Locais não descritos (clínicas, laboratórios, etc) com condições de atendimento ao seu trabalhador acidentado, deverão realizar os exames, inclusive no paciente fonte, se conhecido, encaminhar à UPA caso necessário profilaxia. O local deve realizar o acompanhamento por um período de até 6 meses, a depender de cada caso conforme conduta médica e comunicar ao CEREST para o preenchimento da ficha de notificação de ATEMB e orientações necessárias.

• Para os trabalhadores que não se enquadram nos locais citados, identificar o paciente fonte e procurar a UPA o mais breve possível para o primeiro atendimento, profilaxia se necessário e posteriormente procurar a UBS de referência para o acompanhamento do caso. O trabalhador deverá procurar a UBS após 15 dias do acidente para agendamento da consulta médica e a realização dos testes rápidos. Deverá apresentar o CARTÃO-CONTROLE entregue pela UPA no momento do primeiro atendimento.

7. Atendimento de Urgência

Atendimento ao paciente-fonte conhecido

• Realizar aconselhamento:

- Avaliar diagnóstico prévio de infecção por hepatite viral B/C ou vírus HIV;

- Avaliar condição de risco de infecção por hepatite viral B/C ou vírus HIV;

- Solicitar autorização para realizar testes-rápidos – Termo de consentimento;

- Informar sobre o resultado dos testes rápidos e esclarecer dúvidas;

• Caso o paciente se negue a fazer os exames, registrar o fato na ficha de notificação/investigação do ATEMB e tratar o caso como fonte desconhecida.

Atendimento ao acidentado

• Avaliar em detalhes como ocorreu o acidente.

• Identificar o paciente fonte ou considerar como paciente fonte desconhecido.

• Realizar aconselhamento:

- Avaliar diagnóstico prévio de infecção por hepatite viral B/C ou vírus HIV;

- Avaliar condição de risco de infecção por hepatite viral B/C ou vírus HIV;

- Solicitar autorização para realizar os testes-rápidos – Termo de consentimento;

- Informar sobre o resultado dos testes rápidos e esclarecer dúvidas.

Conduta ao acidentado

• Avaliar os resultados de testes rápidos do acidentado e paciente-fonte (se disponível);

• Classificar a gravidade do acidente;

• Definir necessidade de uso de profilaxia:

- Profilaxia para o vírus HIV – Fluxograma profilaxia HIV (conforme protocolo vigente do Ministério da Saúde);

- Profilaxia para o vírus HBV (Hepatite B) (conforme protocolo vigente do Ministério da Saúde);

• Prescrever a profilaxia e orientar o uso adequado (se indicada);

• Solicitar exames laboratoriais de acompanhamento ambulatorial;

• Orientar o acompanhamento ambulatorial até encerramento do caso em 6 meses;

• Preencher a ficha de notificação/investigação de Acidente Trabalho com Exposição a Material Biológico (ATEMB) conforme determinação do Ministério da Saúde pela Portaria GM/MS nº 420, de 2 de março de 2022 que destaca as doenças e agravos de notificação compulsória. A confirmação da relação de acidente de trabalho com exposição a material biológico pode ser feita por qualquer profissional de saúde ou por quaisquer responsáveis pelos serviços públicos e privados de saúde que prestam assistência ao paciente, não sendo exclusividade médica.

• Caso o trabalhador se negue a fazer os exames e/ou acompanhamento, preencher a ficha de ATEMB e solicitar que o mesmo assine um Termo de Recusa de Atendimento.

O Esquema de profilaxia para Hepatite B, Hepatite C e HIV seguirá conforme o preconizado no protocolo do Ministério da Saúde.

Tempo de atendimento de urgência – Profilaxia

• Realizar todo atendimento de urgência preferencialmente em até 2 horas após o acidente.

• Não sendo possível realizar em até 2 horas após acidente:

- Realizar em até 72 horas para uso da profilaxia para o vírus HIV;

- Realizar em até 1 semana para uso da profilaxia para o vírus da Hepatite B;

- Realizar acompanhamento ambulatorial do acidentado para encerramento do caso em até 6 meses, a depender de cada caso conforme conduta médica.

8. O desenvolvimento de doença após exposição a material biológico devido ao acidente de trabalho é dependente do potencial de transmissão dos agentes infecciosos e de fatores como: tipo de acidente e de exposição, tipo e quantidade de fluido e tecido, condição sorológica do indivíduo-fonte (homem ou animal) e do acidentado, e susceptibilidade do trabalhador exposto. Esses fatores podem interferir na instalação e na manifestação da doença e devem ser avaliados em cada caso de acidente para os devidos encaminhamentos profiláticos ou de tratamento.

De acordo. Encaminhe-se à Senhora Secretária Municipal de Saúde

Araguaína, 19 de maio de 2022

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

EDUARDO DE FREITAS SANTOS
Superintendente de Vigilância em Saúde
Portaria nº 91/2021

LILALÉA ALVES FARIAS FERNANDES
Coordenadora do CEREST Regional Araguaína
Portaria nº 025/2021

REFERENCIA

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde do trabalhador vol.3– exposição a materiais biológicos. Ministério da Saúde, 2006.

BRASIL. Ministério da Saúde. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas Para Profilaxia Pós Exposição (PEP) de Risco À Infecção Pelo HIV, IST E HEPATITES VIRAIS. Brasília – DF. 2021.

BARSIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Articulação Estratégica de Vigilância em Saúde. GUIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. 5ª edição. Brasília – DF. 2021.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA SAÚDE. Protocolo de Atenção e Vigilância em Saúde. MARÇO 2011.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS – SECRETARIA DA SAÚDE. Nota Técnica nº 14/2021/SES/GASEC. Orientações sobre condutas e rotinas no Acidente de Trabalho com Exposição a Material Biológico (ATEMB).

PROTOCOLO DE SAÚDE DO TRABALHADOR. Acidente com Exposição a Material Biológico Relacionado ao Trabalho [AEMB-RT]. 1ª Edição Janeiro 2017; SEMUS / PALMAS / TO VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – VISAT.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Araguaína, 30 de maio de 2022

PORTARIA CMS Nº 002/2022

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é um colegiado autônomo, instituído pela Lei Orgânica da Saúde e seus reflexos em outras leis, resoluções e diversos instrumentos legais;

CONSIDERANDO o seu caráter Deliberativo e Fiscalizador das ações na Saúde Pública no âmbito municipal, inclusive propositivo;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é assessorado por comissões internas e externas, transitórias ou permanentes;

CONSIDERANDO a relevância das comissões internas no desempenho do papel fiscalizatório deste Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Conselheiros para readequação no quadro de membros da Comissão Orçamento e Finança (COF).

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir a Conselheira Iraci Vieira Fernandes da função de Suplente da Comissão de Orçamentos e Finanças;

Art. 2º - Nomear como Conselheira a senhora Djenane Alves dos Santos para compor o quadro da Comissão de Orçamentos e Finanças

na condição de membro suplente, dessa forma a comissão passará a ter a seguinte composição:

Comissão de Orçamento e Finança (COF):

Usuário:
Titular: Aldenisa Carvalho Oliveira (ACOPLAS)
Suplente: Djenane Alves dos Santos (Lar de Savana)

Trabalhador em Saúde:
Titular: Agnaldo da Silva Teixeira (SINTRAS)
Suplente: Marques Barbosa de Oliveira (CRMV)
Suplente: Paulo Maria Batista (SEET)

Gestão:
Titular: Fabiana Souza Brandão (SEMASTH)
Suplente: Hilário Soares Marinho (SEMED)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE

Marques Elex Silva Carvalho
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ASTT

PORTARIA/ASTT Nº 44, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

Designar servidores para atuarem como fiscais para acompanhamento do Acordo de Cooperação Técnica Nº 1/2021/SPRF-TO.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA – ASTT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 16 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores Eduardo Barbosa dos Santos, matrícula 29797, Thamiles Rodrigues Vasconcelos, matrícula 30662, para atuarem como titular e suplemente, respectivamente, sem prejuízo de suas atribuições normais, no acompanhamento e fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica Nº 1/2021/SPRF-TO, celebrado pela Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Tocantins e o Município de Araguaína, visando a colaboração mútua para o intercâmbio de informações e plataforma, além do compartilhamento de conhecimento e dados entre os sistemas da Polícia Rodoviária Federal, visando à atuação integrada entre os partícipes, conforme encargos descritos no processo n° 08674.002018/2021-68.

Art. 2° São atribuições dos fiscais, ora designados:
I – acompanhar o desenvolvimento das atividades necessárias à fiel execução do plano de trabalho;
II – fornecer dados e informações técnico-operacionais que se fizerem necessárias à execução das atividades;
III– registrar e informar eventuais danos causados quanto da execução do Acordo;
IV – zelar pelo fiel cumprimento das finalidades do Acordo;
V - exercer demais atividades oriundas das cláusulas e especificidades do Acordo.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIOGO ESTEVES PEREIRA
Presidente

DECISÃO

Assunto: Solicitação de revisão de ato administrativo que validou auto de infração.
Interessado: Placido Gracindo dos Santos.
Referência: Processo n° 2022011337 (Autos de Infração n° A49-0299593)

1. Trata-se de impugnação de ato administrativo que validou auto de infração que aponta na foto uma motocicleta HONDA/BIZ, (fls.02), enquanto o CRLV do interessado indica um carro HONDA/FIT EX FLEX, ano 2011, Placa NVY-3629 (fls.4).

2. Desse modo, trata-se de nítido erro material, tornando o ato administrativo nulo, de acordo com a Súmula n° 1, da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, publicada no Diário do Município de Araguaína nº 2.385, de 09/09/2021, que prevê o seguinte:

> O presidente da Agência Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT, de ofício, nos termos do art.53 da Lei n° 9.784/99 e da Súmula 473 do STF, nos casos teratológicos em que houver erro material na validação de auto de infração de trânsito em que o veículo descrito no CRLV não corresponda com a foto do auto de infração, poderá anular o auto, uma vez que se trata de ato nulo por afronta ao inciso III do art. 280 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

3. Ante o exposto, reconheço a nulidade do ato administrativo praticado e torno sem nenhum efeito o auto de infração n° A49-0299593, indevidamente validado e determino seu arquivamento.

4. Encaminhe-se para o Setor de Gerenciamento de Multas para:
I) Cumprimento desta decisão;
II) Informar o responsável pela validação dos autos de infração sobre a presente decisão; e
III) Informar o consórcio responsável pelo sistema de multas para conhecimento e melhoramento do procedimento.

5. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Araguaína, 01 de junho de 2022.

DIOGO ESTEVES PEREIRA
Presidente

JUNTA ADMINISTRATIVA DE DEFESA DE AUTUAÇÃO – JADA
Portaria Nº 46, de 07 de junho de 2017
NOTIFICAÇÃO DAS DECISÕES DA JADA 05/2022
REFERENTE AO MÊS DE MAIO DE 2022.

A Junta Administrativa de Defesa de Autuação – JADA, vinculada à Agência de Segurança, Transporte e Trânsito – ASTT, no uso das atribuições legais e regulamentares que lhe foram conferidas pelos artigos 16 e 17 da Lei Federal n° 9.503, de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB, suas Resoluções e demais regramentos específicos, bem como, na Portaria n° 46, de junho de 2017, Regime Interno da JADA, vem por meio do presente, NOTIFICAR as pessoas de direito e a quem possa interessar, do julgamento e da decisão do Órgão Colegiado, em Sessões realizadas durante o mês de maio de 2022, com os seguintes resultados.

PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO	PLACA	RESULTADO
0000111-2022	P49-0704268	QKF-8137	INDEFERIDO
0000118-2022	A48-0009970	OLJ-0932	INDEFERIDO
0000119-2022	A48-0010054	OLJ-0932	INDEFERIDO
0000120-2022	A48-0010392	OLJ-0932	INDEFERIDO
0000121-2022	P49-0400587	QKK-3789	INDEFERIDO
0000122-2022	A48-0013028	QWR-5J00	DEFERIDO
0000123-2022	P49-0400669	QWF-4B37	INDEFERIDO
0000124-2022	A48-0013319	QKF-0123	INDEFERIDO
0000125-2022	A48-0014759	OEW-3E72	DEFERIDO
0000126-2022	A48-0012204	QWA-0907	DEFERIDO
0000127-2022	A48-0012576	NWL-4I16	INDEFERIDO
0000128-2022	A48-0013605	ODZ-3057	DEFERIDO
0000129-2022	P49-0704304	QKL-5784	INDEFERIDO
0000130-2022	P49-0704303	QKL-5784	INDEFERIDO
0000131-2022	P49-0603075	OFS-OJ97	INDEFERIDO
0000132-2022	A48-0013518	BBZ-0C63	INDEFERIDO
0000133-2022	A48-0010788	OYA-7J20	INDEFERIDO
0000134-2022	A48-0010752	MXT-6847	DEFERIDO
0000135-2022	A48-0011378	MXA-4429	INDEFERIDO
0000136-2022	A-48-0012988	QWD-2H61	INDEFERIDO
0000137-2022	A48-0013627	OTT-3F70	INDEFERIDO
0000138-2022	A48-0014144	OWE-7H07	DEFERIDO
0000139-2022	A48-0013714	OYA-8B65	INDEFERIDO

0000140-2022	A48-0012930	QKA-1I37	INDEFERIDO
0000141-2022	A48-0012800	QKA-1I37	INDEFERIDO
0000142-2022	A48-0008931	NWV-0952	INDEFERIDO
0000143-2022	A48-0012335	PZO-9H23	INDEFERIDO
0000144-2022	P49-0300372	NLB-8878	INDEFERIDO
0000145-2022	A48-0012294	HBY-2208	DEFERIDO
0000146-2022	A48-0011618	MXD-0314	INDEFERIDO
0000147-2022	A48-0014986	RSB-5G91	INDEFERIDO
0000148-2022	A48-0013494	QWE-3113	INDEFERIDO
0000150-2022	A48-0012093	MYZ-7327	DEFERIDO
0000151-2022	P49-0704382	NWI-0B06	DEFERIDO
0000152-2022	P49-0603124	QWC-1E72	INDEFERIDO
0000153-2022	P49-0603125	QWC-1E72	INDEFERIDO
0000154-2022	P49-0101889	QWC-1E72	INDEFERIDO
0000155-2022	A48-0014583	QWF-6D24	INDEFERIDO
0000156-2022	A48-0014556	QWF-6D24	INDEFERIDO
0000157-2022	A48-0015493	MWS-5684	DEFERIDO
0000158-2022	P49-0704264	MWY-3388	INDEFERIDO
0000159-2022	A48-0015426	PQQ-0984	DEFERIDO
0000160-2022	A48-0010130	FVL-4298	INDEFERIDO

Araguaína-TO, 02 de junho de 2022

MARCELO VERSIANI CARNEIRO
Presidente da JADA/2022
Portaria nº 01 de 10 de janeiro de 2022

IMPAR

RESULTADO DE JULGAMENTO

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaina - IMPAR, Declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o seguinte Resultado do Credenciamento.

CONSIDERANDO a necessidade em adquirir passagens em linhas aéreas regulares domésticas e internacionais, para fins de transporte de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Araguaína-TO- IMPAR, compreendendo a reserva, inclusive de assento, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, através de Edital de Credenciamento nº 001/2022;

CONSIDERANDO o recebimento da documentação, conforme Ata de Recebimento, bem como julgamento do referido credenciamento.

RESOLVE tornar publico o resultado da empresa apta para o credencimento:

ÚNICA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 11.109.991/0001-61;

Araguaína, aos 02 dias do mês de junho de 2022.

CARLOS MURAD
PRESIDENTE DO IMPAR

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Tatiana Lacerda Teixeira Carreiro, cadastrada sob o CNPJ 46.570.402/0001-22, com nome fantasia Jocivaldo Martelinho de Ouro, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a(s) Licenças Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores, no seguinte endereço Avenida Cônego João Lima, S/N, Quadra 50, Lote 42, CEP 77.820-160, Jardim dos Ipês II, Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A L F D DE SOUSA LTDA razão social da empresa, cadastrada sob o CNPJ 46.470.281/0001-47 com nome fantasia ENGEMIX SOLUÇÕES INDUSTRIAIS, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO - (LAR), para a atividade de Serviços de Fabricação de Tanques, Reservatórios Metálicos e Caldeiras para Aquecimento Central, no seguinte endereço; AVENIDA DAS AMÉRICAS, N° S/N° – SETOR JARDIM DOS IPÊS I - O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A M. R. SOUSA BORGES-DEDETIZADORA EIRELI razão social da empresa, cadastrada sob o CNPJ 13.356.970/0001-76 com nome fantasia BORGES DEDETIZADORA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE REGULARIZAÇÃO - (LAR), para a atividade de Imunização e Controle de Pragas Urbanas, no seguinte endereço; AVENIDA DOS ADVOGADOS, N° 432 – SETOR JARDIM PAULISTA - O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

Provérbios 2

1 Filho meu, se aceitares as minhas palavras, e esconderes contigo os meus mandamentos,
2 Para fazeres o teu ouvido atento à sabedoria; e inclinares o teu coração ao entendimento;
3 Se clamares por conhecimento, e por inteligência alçares a tua voz,
4 Se como a prata a buscares e como a tesouros escondidos a procurares,
5 Então entenderás o temor do Senhor, e acharás o conhecimento de Deus.
6 Porque o Senhor dá a sabedoria; da sua boca é que vem o conhecimento e o entendimento.
7 Ele reserva a verdadeira sabedoria para os retos. Escudo é para os que caminham na sinceridade,
8 Para que guardem as veredas do juízo. Ele preservará o caminho dos seus santos.
9 Então entenderás a justiça, o juízo, a equidade e todas as boas veredas.
10 Pois quando a sabedoria entrar no teu coração, e o conhecimento for agradável à tua alma,
11 O bom siso te guardará e a inteligência te conservará;
12 Para te afastar do mau caminho, e do homem que fala coisas perversas;
13 Dos que deixam as veredas da retidão, para andarem pelos caminhos escusos;
14 Que se alegram de fazer mal, e folgam com as perversidades dos maus,
15 Cujas veredas são tortuosas e que se desviam nos seus caminhos;
16 Para te afastar da mulher estranha, sim da estranha que lisonjeia com suas palavras;
17 Que deixa o guia da sua mocidade e se esquece da aliança do seu Deus;
18 Porque a sua casa se inclina para a morte, e as suas veredas para os mortos.
19 Todos os que se dirigem a ela não voltarão e não atinarão com as veredas da vida.
20 Para andares pelos caminhos dos bons, e te conservares nas veredas dos justos.
21 Porque os retos habitarão a terra, e os íntegros permanecerão nela.
22 Mas os ímpios serão arrancados da terra, e os aleivosos serão dela exterminados.

Fonte: https://www.bibliaonline.com.br/acf/pv/2